

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 441/2021

Autoria: Vereador Ivo Neto

Assunto: Dispõe sobre a implantação de visita mensal de assistência médica infantil (Pediatria) nas creches e CMEI'S do município de Manaus, e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre a implantação de visita mensal de assistência médica infantil (Pediatria) nas creches e CMEI'S do município de Manaus.

Contradição ao Art. 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a implantação de visita mensal de assistência médica infantil (Pediatria) nas creches e CMEI'S do município de Manaus.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumpre destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A iniciativa é de fato muito bem-vinda para as crianças do município de Manaus, porém ao prever a visita cria-se uma série de gastos não contidos no orçamento anual. Assim:

Art. 148 “ São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 24 de agosto de 2021.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM